

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria Geral do Estado - CGE

Instrução Normativa nº 6/2023/CGPD

Dispõe sobre os requisitos para a publicação de dados pessoais em instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios realizados por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e criação do CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o CGPD tem o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas a serem observadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual visando o cumprimento da LGPD, inteligência do caput do art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que compete ao CGPD promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos e princípios previstos na LGPD, conforme previsto no inciso VII, art. 14, do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os requisitos para a publicação de dados pessoais em instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios realizados por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios a que se refere o *caput* deste artigo são aqueles destinados a nomear ou convocar candidatos aprovados em concurso público, processo seletivo ou congênere, bem como as homologações e os resultados preliminares e definitivos das etapas correspondentes.

Art. 2º A minuta do instrumento convocatório, classificatório ou homologatório elaborada pelo órgão ou entidade do Poder Executivo poderá ser objeto de análise e considerações pelo encarregado/DPO correspondente.

Art. 3º Somente os dados pessoais estritamente necessários deverão constar no instrumento convocatório, classificatório ou homologatório, sendo imprescindíveis os seguintes:

I - número de inscrição;

II - nome completo;

III - cargo ou função;

III - pontuação obtida, se houver; e

IV - ordem de classificação, se houver.

§ 1º Se for necessária a publicação do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos candidatos, este deverá ser descaracterizado, ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores.

§ 2º A data de nascimento dos candidatos e dados relativos a ações afirmativas e cotas sociais só deverão constar nas publicações quando estritamente necessário para atendimento da transparência quanto a critérios de desempate e de classificação, desde que previsto em edital.

§ 3º Demais dados pessoais não deverão constar nos instrumentos correlatos, salvo disposição legal contrária.

Art. 4º Os editais de abertura de concursos, processos seletivos ou congêneres deverão prever expressamente os dados pessoais que serão passíveis de publicação, limitando-se ao mínimo necessário.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO LOPES DE AGUIAR

Coordenador do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOPES DE AGUIAR, Coordenador(a)**, em 20/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039233213** e o código CRC **BBFFAFBE**.

Referência: Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0007.000499/2023-90

SEI nº 0039233213